



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9265 - 3862-9270 - E-mail camarapetrolina.pleg@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 824/2020

Ementa: Concede o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Nerivaldo Marques Cavalcanti**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Nerivaldo Marques Cavalcanti**, natural de Pedra/PE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados como empresário e empreendedor no ramo de vendas de veículos automotivos.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

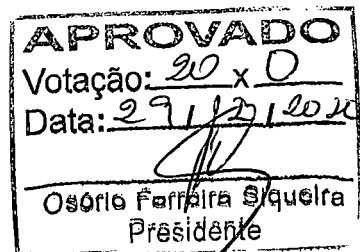
Autor: Rodrigo Teixeira Araújo

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2020.


OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 119 /2020 – 23/12/2020

Autor: **Rodrigo Teixeira Araújo**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Petrolinense ao **Senhor Nerivaldo Marques Cavalcanti**.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao **Senhor Nerivaldo Marques Cavalcanti**, natural de Pedra/PE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados como empresário e empreendedor no ramo de vendas de veículos automotivos.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

NERIVALDO MARQUES CAVALCANTI, nasceu no Município de Pedra –PE, em 29 de setembro de 1945. Filho de Natalício Tenório Cavalcanti e Josefa Marques Cavalcanti, chegou em Petrolina em 1978, com o objetivo de expandir seus negócios no Estado de Pernambuco difundindo a marca Chevrolet.

O Sr. Nerivaldo Marques Cavalcanti é casado com a Sra. Maria Marcelino Cavalcanti e pai de seis filhos: Nerivaldo Marques Cavalcanti Júnior, Newton Marques Cavalcanti, Nélio Fernandes Marques Cavalcanti, Nerianny Marques Cavalcanti, Kaio Moura Marques Cavalcanti e Lorena Mirela Moura Marques Cavalcanti.

Quando veio para Petrolina trouxe também os irmãos Ednaldo Marques Cavalcanti e Edna Maria Cavalcanti Cintra, os quais contribuíram na administração da Grande Rio Veículos, juntamente com seus filhos.

O Sr. Nerivaldo Marques Cavalcanti começou sua carreira empresarial como vendedor autônomo de veículos usados, muito conhecido na região do Agreste pela sua habilidade comercial, sendo nomeado concessionário Chevrolet na cidade de Arcoverde, e, em seguida, nas cidades de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e Araguaína, no Estado de Tocantins.

O Sr. Nerivaldo Marques Cavalcanti, também foi nomeado concessionário BRAHMA no Estado de Pernambuco nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Araripina e Paulo Afonso, na Bahia, onde recebeu reconhecimento de Concessionária "A", pela excelente gestão das distribuidoras de bebidas.

A Empresa Grande Rio Veículos está há 42 anos no mercado de Petrolina, contribuindo e evoluindo com o desenvolvimento desta cidade, tendo um compromisso social direto com 50 colaboradores e mais 20 colaboradores indiretos.

Peço aos nobres colegas que, em atenção à história do Sr. Nerivaldo Marques, cuja contribuição à nossa cidade é de grande relevância, possam aprovar este Projeto de Decreto Legislativo que ora lhes apresento.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2020.

Rodrigo Teixeira Araújo
Vereador

cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PETROLINENSE AO SENHOR NERIVALDO MARQUES CAVALCANTI

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual concede o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor Nerivaldo Marques Cavalcanti, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PETROLINENSE AO SENHOR NERIVALDO MARQUES CAVALCANTI

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

RELATORA: CRISTINA COSTA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de decreto, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo homenagear um pessoa que tem relevantes serviços prestados como empresário, contribuindo com o desenvolvimento de Petrolina.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 2020.



VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE



VER^a. MARIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO - RELATORA



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO